



# PREFEITURA DE MARABÁ

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** MENOR PREÇO POR LOTE.

**1 OBJETO:**

O objeto deste certame compreende o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UNIFORMES PERSONALIZADOS (SOB MEDIDA), DESTINADOS A ATENDER AOS ALUNOS DA ESCOLA MILITAR RIO TOCANTINS, SITUADA À FOLHA 13, QUADRA ESPECIAL, NOVA MARABÁ, MUNICÍPIO DE MARABÁ - PA.

**2 SERVIDOR(ES) RESPONSÁVEL(IS) PELO ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO E DA EXECUÇÃO DO CONTRATO:**

Ficam designados o Sr. Warley Freitas de Araujo, para acompanhar o certame e fiscalizar a(s) Ata(s) de Registro de Preços; a Sra. Rayza Aléxia Fialho de Sousa e Sra. Odeilda de Almeida Castro, para acompanhar o certame; a Sra. Gilvanete Lopes Feitosa (Coordenadora do Almocharifado e Patrimônio da Secretaria Municipal de Educação) e Sra. Helle Nyde da Silva e Souza (Diretora do Colégio CMRIO), para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) contrato(s), todos representando a Administração Pública Municipal.

**3 REDUÇÃO MÍNIMA ENTRE LANCES:**

Inicialmente não haverá redução mínima entre lances, sendo facultado ao pregoeiro instituir tal mínimo, no decorrer da seção de lances, caso seja verificada a possibilidade das reduções em questão postergarem em demasia a sessão, sem que a diminuição de valores traga benefícios significativos à administração;

Os lances serão feitos por LOTE.

**4 JUSTIFICATIVA:**

Os itens do registro de preços serão utilizados para atender os alunos da escola Militar Rio Tocantins para condições de identificação e segurança, dando frequência às aulas devidamente uniformizados, contribuindo assim para a padronização, organização e valorização do ensino, coordenados pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Justificamos a solicitação do certame na forma Presencial, uma vez que o(s) contrato(s) gerados será(ão) pago(s) com Recursos Próprios, pois, os recursos a serem empregados para custear as despesas da contratação serão exclusivamente do Erário Municipal, não se aplicando, neste caso, a subordinação aos Decretos nº 5.450/2005 e 5.504/2005. Somado a isto, ressalta-se que o pregão, na forma presencial, não restringe a participação, possibilita a celeridade; esclarecimentos imediatos no decorrer da sessão; facilidade da negociação; análise imediata das propostas e documentos de habilitação.

Colocamos como maior justificativa o conteúdo do Decreto Municipal Nº 11 de 10 de fevereiro de 2017, que altera o inciso III, §1º, do art. 14 do Decreto Nº 05 de 10 de janeiro de 2017, no seu inciso III – Adotar como regra o procedimento de pregão como modalidade para as contratações do Município, à exceção das hipóteses legais incompatíveis(...).

Na alínea “a” do mesmo inciso do referido decreto municipal está previsto a utilização da modalidade pregão eletrônico, porém, para contratações com utilização de recursos federais.

*a) Será adotado o pregão eletrônico para as contratações a serem custeadas com Recurso Federal, nos termos da Decreto Federal nº 5450 de 31 de maio de 2005 e Decreto Municipal nº 347 de 23 de setembro de 2013;”*

Esta secretaria entende que quando o recurso para custear as contratações com utilização do Erário Municipal deve-se utilizar a licitação na modalidade pregão presencial e de preferência sob o Sistema de



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Registro de Preços (SRP), visto a impossibilidade da previsão exata das necessidades de contratação por parte da administração municipal.

### **5 METODOLOGIA:**

A presente contratação será realizada por intermédio de processo licitatório, observando os dispositivos legais, notadamente os princípios da Lei Nº 10.520/2002, do Decreto Nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei Nº 8.666/1993 e suas alterações, e demais legislações pertinentes.

### **6 DA ESTIMATIVA:**

A despesa com o objeto está estimada no valor total de **R\$ 2.615.850,00 (dois milhões, seiscentos e quinze mil, oitocentos e cinquenta reais)**.

### **7 FORMA DE PAGAMENTO:**

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, após comprovação de quitação de encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários por parte da contratada, acompanhando a Nota Fiscal.

### **8 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal, estando alocadas na Dotação Orçamentária:

12 361 0087 2.038 – Gestão do Ensino Fundamental;

Elemento de Despesa:

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

### **9 FORMA, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA:**

Por tratar-se de uniformes personalizados (sob medida), a CONTRATADA deverá disponibilizar, sem ônus à CONTRATANTE, equipe capacitada para tomar nota das medidas dos alunos, em período a ser acordado junto à direção da entidade CMRIO.

Os Uniformes Escolares deverão ser entregues, parceladamente, no Almoarifado Central da SEMED, localizado à Rodovia Transamazônica, Km 5,5, s/n, Nova Marabá, Marabá – PA, em horário comercial, de segunda a sexta feira.

A CONTRATADA deverá realizar a entrega em no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da data de recebimento da Ordem de Compra, de no mínimo 50% (cinquenta por cento) de cada item contratado, e a outra parcela em até 30 (trinta) dias corridos contados da primeira entrega.

A CONTRATADA deverá realizar a substituição dos itens avariados ou com defeitos, no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contado da notificação.

### **10 DAS AMOSTRAS**

Ao final da etapa de lances, o licitante vencedor, provisoriamente classificado em primeiro lugar, deverá apresentar uma amostra completa de cada item dos lotes do edital, para fins de análise da qualidade do material e das conformidades do edital;

As peças fornecidas serão submetidas para avaliação pela Comissão Avaliadora. Para os itens em que é exigido a apresentação de laudos, estes deverão ser entregues juntos com as amostras.

**Caso não seja possível apresentar amostras nas cores definidas no Anexo II, a licitante deverá, de forma motivada e justificadamente, apresentar amostra em cores similares, que por sua vez será submetida à apreciação e deferimento da Comissão de Avaliação, que decidirá de forma motivada, quanto a aceitação da mesma.**

As peças referente às amostras deverão ser apresentadas na CPL/PMM, no horário de 08h00 às 12h00 ou das 14h00 às 16h00. Endereço: Av. VP-08, Folha 26, Quadra 07, Lote 04, Edifício Ernesto Frota, Subsolo, bairro Nova Marabá – Marabá – PA - CEP 68.509-060.

A CPL/PMM, por sua vez, emitirá Termo de Recebimento de Amostra em 02 (duas) vias, contendo a identificação servidor responsável pelo recebimento, do portador representando a empresa, data e horário de



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

recebimento, sendo que uma das vias será entregue ao portador da amostra, como prova de apresentação, e a outra juntada aos autos do processo da licitação.

Os custos de envio das amostras correrão às expensas da empresa licitante.

A avaliação das amostras será realizada pela Comissão Avaliadora, designada pela SEMED.

O prazo de apresentação das amostras pelo licitante, para fins de análise da Comissão Avaliadora, será de até 15 (quinze) dias corridos, a contar da notificação do Pregoeiro, que poderá ser realizado na sessão registrando na ata da sessão, ou conforme o caso, após a apresentação da proposta readequada ao lance final.

Sobre nenhum pretexto ou justificativa, será concedido prazo de prorrogação para a apresentação das amostras.

A empresa que deixar de apresentar a amostra solicitada para determinado item, OU QUE APRESENTAR FORA DO PRAZO, terá sua proposta recusada automaticamente para o referido item, sem prejuízo das penalidades previstas no item 17 do edital.

A Comissão de Avaliação poderá realizar o registro fotográfico das amostras durante todo o procedimento de avaliação.

A Comissão de Avaliação informará ao Pregoeiro o dia e horário para início da avaliação das amostras, para que se assegure a participação de quaisquer interessados, inclusive dos demais licitantes, na sessão de realização do procedimento da avaliação de amostras, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos da Comissão de Avaliação.

A participação de terceiros, que trata o parágrafo anterior, será permitida, na sessão de análise das amostras, somente na condição de ouvinte.

O Pregoeiro comunicará, por e-mail, aos demais licitantes, o dia, horário e local da avaliação das amostras.

Concluída a análise das amostras apresentadas, será emitido uma ata da sessão de realização do procedimento da avaliação de amostras com o respectivo Relatório de Análise com o Parecer sobre a aceitação ou não do objeto ofertado.

A recusa de amostras de quaisquer um dos itens que compõe o grupo/lote, implicará na recusa total da proposta para o referido grupo/lote, sendo convocado o licitante seguinte da ordem de classificação;

Cada item deverá ser acondicionado embalagem individual. Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item e lote correspondente para o qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

Os produtos apresentados como amostra deverão ter, obrigatoriamente, as mesmas especificações técnicas constantes da proposta.

Os exemplares colocados à disposição da Secretaria Municipal de Educação na forma de amostra serão tratados como protótipos e poderão ser manuseados, desmontados, deformados e cortados para avaliação pela Comissão Avaliadora, sendo devolvidos ao licitante no estado em que se encontrarem.

Se a análise da amostra for indeferida, a empresa será desabilitada do certame licitatório.

Após a entrega das amostras não serão aceitas eventuais complementações, ajustes, modificações ou substituições nas amostras apresentadas para fins de adequá-lo à especificação constante do Edital.

Visando o tratamento isonômico entre os participantes, sobre nenhum pretexto ou alegação será permitida a apresentação de nova amostra para os itens que porventura tiveram amostra recusada pela Comissão de Avaliação.

O custo da devolução das amostras (frete) será de competência do licitante.

O prazo de análise da amostra por parte da Secretaria Municipal de Educação será de até 07 (sete) dias úteis e o resultado da análise será divulgado pela Comissão Permanente de Licitação.

O Pregoeiro comunicará, por e-mail, aos demais licitantes, o resultado das análises das amostras, bem como a data de realização da sessão de abertura dos envelopes de habilitação;

A amostra aprovada pela Secretaria Municipal de Educação será devolvida ao licitante e **não** será vista como adiantamento do material a ser entregue, ou seja, a Secretaria Municipal de Educação não arcará com nenhuma despesa.

A devolução das amostras se dará por meio de Termo de Devolução de Amostra onde constará identificação do portador representando a empresa, data e horário de recebimento, sendo que uma das vias será entregue ao portador da amostra, como prova de devolução.

O custo da devolução das amostras (frete) será de competência do licitante.



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

As **amostras recusadas** serão mantidas pela Administração até a publicação do resultado da licitação, ou seja, até a homologação do processo.

Após a homologação do processo as amostras poderão ser recolhidas pelos licitantes dentro do prazo de 10 (dez) dias. Após o prazo estipulado as amostras poderão ser descartadas pela Secretaria Municipal de Educação, sem direito a ressarcimento de custos à empresa contratada.

Para a análise das amostras ficam designadas a Sra. Helle Nyde da Silva e Souza (Diretora/Colégio CMRIO), Gilvanete Lopes Feitoza (Coordenadora/Almoxarifado Central), Sra. Rayza Aléxia Fialho de Sousa (Gabinete/SEMED) e Sra. Odeilda de Almeida Castro (Gabinete/SEMED).

### 11 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO PARA AMOSTRAS DOS UNIFORMES

#### 1. AS AMOSTRAS SERÃO CONFORME A INSPEÇÃO VISUAL E TERMO DE REFERÊNCIA.

A empresa deverá apresentar amostra do produto para avaliação de conformidade com as especificações e conferência de qualidade do tecido e da confecção.

Na entrega, as peças deverão ser acondicionadas em embalagens plásticas individuais, devidamente identificadas com o nome do item.

Na embalagem da amostra deverá constar o nome da empresa participante, o número do pregão, o número do item e lote para qual a empresa está apresentando amostra e a identificação do produto.

Cada uniforme deverá ser confeccionado a partir de um só tecido (mesmo fabricante, especificações técnicas e cor), não sendo admitidas quaisquer variações de qualidade, tonalidade ou metamerismo.

As costuras devem ser de alta qualidade e fino acabamento, firmes, bem definidas, íntegras e uniformes.

#### 1.1) Avaliação:

#### UNIFORME MASCULINO

Item	Discriminação das características a serem atendidas	SIM	NÃO
01 - Camisa de Tricoline Work Tokio	a) Tecido de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho.		
	b) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido.		
	c) Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*		
	d) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento;		
	e) Manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas.		
	f) Medidas conforme especificação da discriminação do item.		
02 - Calça de Gadardine bi-strech	a) Tecido 100% poliéster na cor 806690 – Cimento B ou cor similar*, de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho.		
	b) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento.		
	c) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido.		
	d) Bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 – MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura.		
03- Meia	Tecido na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
04 – Sapato Social	Material confeccionado em vaqueta curtida ao cromo, flor corrigida de primeira qualidade, isentas de cortes, furos, cicatrizes, picadas, manchas, bem		



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

	como sinais de parasitas, chifradas ou marcas de fogo na cor preta com cadarço.		
05 - Cinto	Material de <i>nylon</i> na cor preta; correria de <i>nylon</i> medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto; fivela em metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.		
06 - Bibico (Gorro)	Modelo liso, sem pala na cor PRETA.		
07 - Boina Francesa Militar	Material fabricado em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento; borda em couro, cor AZUL MARINHO.		
08 - Boina Francesa Militar	Material fabricado em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento; borda em couro, cor VERMELHA.		
09 - Camiseta	Tecido em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta sublimada, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a sigla da escola com os dizeres "CMRIO" bordados.		

### UNIFORME FEMININO

Item	Discriminação das características a serem atendidas	SIM	NÃO
1 - Camisa de Tricoline Work Tokio	a) Tecido de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho.		
	b) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido		
	c) Composição: 50% Algodão e 50% Poliéster na cor 816020 - MID Gray B ou cor similar*		
	d) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento;		
	e) Manga curta, dois bolsos na altura do tórax medindo 125 mm de altura e 110 mm de largura, sendo que acima do bolso do lado direito de quem veste terá uma biriba com velcro identificando o nome do aluno e tipagem sanguínea bordados, lado esquerdo de quem veste no bolso terá o brasão da escola medindo aproximadamente 80 mm de altura e 75 mm de largura, bordado com cores variadas, gola com colarinho, luva nos ombros direito e esquerdo com identificação da série/ano cursado de 1 a 4 divisas (6º ao 9º ano) na cor amarela bordadas e de 1 a 3 estrelas (1º ao 3º ano do ensino médio) na cor branca bordadas; <b>Manga esquerda:</b> Bandeira de Marabá - PA. <b>Manga direita:</b> Bandeira do Estado do Pará.		
	f) Medidas conforme especificação da discriminação do item.		
2 - Calça de Gadardine bi-strech	a) Tecido 100% poliéster na cor 806690 - Cimento B ou cor similar*, de primeira qualidade, com etiqueta interna de marca e tamanho.		
	b) Cor firme e resistente à lavagem e ao desbotamento.		
	c) Costura dupla, com linhas resistentes na cor do tecido.		
	d) Bolsos tipo faca e bolsos traseiros internos e na lateral possui uma faixa na cor 816020 - MID Gray B ou cor similar*, com 30 mm de largura.		
3 - Short-Saia de Gadardine bi-strech	Tecido 100% poliéster na cor 806690 - Cimento B, com duas pregas: uma na frente e outra na costa; zíper embutido na prega da frente e cós com 30 mm.		
4 - Meia	Tecido na cor preta, confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
5 Sapato tipo mocassim	Modelo feminino, com pala sobreposta, com costura manual, sem salto, detalhes e fivelas Cabedal confeccionado em couro vaqueta, espessura 14/16 linhas na cor preta curtida a semi-cromo, flor integral, estampa tipo floather, isentas de marcar e defeitos.		



**PREFEITURA DE MARABÁ**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

6 - Cinto	Material de <i>nylon</i> na cor preta; Correria de <i>nylon</i> medindo 25 mm de largura para criança e 40 mm para adulto; Fivela em Metal cromado, medindo 44 mm de comprimento e 35 mm de altura.		
7 - Bibico (Gorro)	Modelo liso, sem pala na cor PRETA.		
8 - Bibico (Gorro)	Modelo liso, sem pala na cor PRETA.		
9 - Boina Francesa Militar	Material fabricado em malha e lã, alta maleabilidade, caimento perfeito, o tecido deve apresentar superfície lisa, macia ao toque, livre de enrugamento. Borda em couro, cor VERMELHA.		
10 - Camiseta	Material em Malha Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, manga curta, sendo que no peito direito de quem veste terá o nome do aluno e no peito esquerdo a logomarca da escola com os dizeres "CMRIO" sublimada.		

**UNIFORME MASCULINO – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Item	Discriminação das características a serem atendidas	SIM	NÃO
1 - Camiseta	Modelo regata masculina, tecido confeccionado em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, no lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, sem mangas, tipo regata, medindo 11 mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20 mm de largura.		
2- Bermuda	Modelo masculino, na cor 806690 – Cimento B ou similar*, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "CMRIO" na cor branca bordado, silkado horizontalmente.		
3 - Meia	Tecido na cor branca, tecido confeccionado em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
4 - Calçado	Modelo tipo tênis, confortável, macio, com cadarço, na cor preta.		

**UNIFORME FEMININO – EDUCAÇÃO FÍSICA**

Item	Discriminação das características a serem atendidas	SIM	NÃO
1- Camiseta	Modelo feminino, manga tipo japonesa, tecido confeccionado em malha tipo Poliviscose de 1ª qualidade (67% poliéster, 33% viscose), cor branca, no lado direito de quem veste Nome do Aluno na altura do tórax e abaixo do nome a série na cor preta bordados, no lado esquerdo de quem veste o brasão da escola em cores variadas bordado, gola em viés da mesma malha da camiseta, medindo 11mm de largura, bainha da camisa feita com embanhador medindo 20mm de largura.		
2 - Bermuda	Modelo feminino, na cor 806690 – Cimento B, em tecido helanca. Cós duplo de 40 mm de largura dobrado e costurado, com uma casa centralizada na parte dianteira do cós feita em máquina caseadeira, para possibilitar a passagem de um cordão roliço para ajustar a cintura da usuária, na altura da coxa no dianteiro direito de quem veste terá os dizeres "CMRIO" na cor branca bordado, silkado horizontalmente.		
3- Meia	Tecido na cor branca confeccionada em fio 100% algodão, absorvente, cardado puro, malha 10/1.		
4 - Calçado	Modelo tipo tênis, confortável, macio, com cadarço, na cor preta.		



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

### 12 JUSTIFICATIVA PARA NÃO APLICAÇÃO DE COTAS:

O DECRETO Nº 8.538, DE 6 DE OUTUBRO DE 2015 que regulamenta o tratamento favorecido às MEI's e EPP estabeleceu o critério para as cotas reservadas:

Art. 8º Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, e desde que não haja prejuízo para o conjunto ou o complexo do objeto, os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até vinte e cinco por cento do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (...)

Importante salientar que esta Administração pretende adquirir Uniformes Militares Personalizados (Sob Medida), que no seu contexto geral são de mesma natureza, e caso o certame viesse a ter empresas distintas vencedoras com marcas, tecidos e acabamentos diferentes, poderia gerar prejuízos incalculáveis para execução do objeto em questão. Sendo assim, é seguro afirmar que o aglutinamento dos itens em lote único poderá gerar uma maior economia de escala e certamente será traduzida em menores preços nas propostas ofertadas pelos licitantes.

Sobre este tema, podemos citar a obra "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos", da editora Malheiros, na página 74, o seguinte trecho:

*"(...) em geral, a economia de escala é instrumento fundamental para diminuição de custos. Quanto maior a quantidade a ser negociada, menor o custo unitário, que em decorrência do barateamento do custo da produção (economia de escala na indústria), quer porque há diminuição da margem de lucro (economia de escala geralmente encontrada no comércio) ".*

Em síntese, realizar, o presente certame, prevendo a possibilidade de exclusividade e de cotas para Microempresa ou Empresa de Pequeno porte poderá representar prejuízos incalculáveis. Vejamos, o disposto no inciso III do artigo 49 da Lei Complementar nº 123, que prevê a possibilidade de justificativa a fundamentar a não realização de licitação com tratamento diferenciado:

*Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:*

*III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;*

O tribunal de contas se pronunciou através do Acórdão nº 732/2008, no seguinte sentido:

*"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".*

Dessa forma, verifica-se que o entendimento do Tribunal de Contas tem sido o de que a divisão do objeto em itens distintos deve ser auferida sempre no caso concreto, devendo ser aplicada a opção mais vantajosa para a Administração Pública, desde que não haja restrição à competitividade.

Diante o exposto não será possível a aplicação da divisão por cotas, porque o objeto será licitado em lote único, devido a empresa vencedora do lote ter que fornecer a totalidade dos uniformes e sua divisão poderia ensejar prejuízos a contratação.

### 13 JUSTIFICATIVA PARA FORMAÇÃO DO LOTE:

A opção de se licitar por itens agrupados deve estar acompanhada de justificativa, devidamente fundamentada, da vantagem da escolha, em atenção aos artigos 3º, § 1º, I, 15, IV e 23, §§ 1º e 2º, todos da Lei 8.666/1993.

Os produtos foram agregados com base em seu uso, aplicabilidade e pelo princípio da similaridade, assim como melhor adequação ao interesse público visando propiciar melhor resultado na oferta de propostas efetivamente vantajosas à Administração.

Objetivando também o princípio da eficiência, evitando realizar processos licitatórios infrutíferos em alguns itens, seja porque o item é de pouca importância financeira a ponto de não atrair o licitante, seja pela quantidade pequena a ser adquirida, seja por qualquer outro fator.

A administração, nesta linha de raciocínio formou o grupo da presente licitação para que tenhamos adjudicados todos os itens em preços competitivos.



## PREFEITURA DE MARABÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A adjudicação por grupo, em licitação revela-se necessária quando se atenta para o evidente fato de que um item de significativa importância depende de outro sem tanta significação tornando o segundo item sem interesse no montante, ou mesmo por que se contrataria duas ou mais empresas para execução de dois ou mais itens de mesma natureza e similaridade. Como exemplo podemos citar a compra de um parafuso do fornecedor “A” e a porca do fornecedor “B”, acumulando dificuldade para a completa execução do objeto.

A divisão do objeto da licitação em grupos evitará possíveis óbices para a realização de pregão por itens, temos exemplos concretos de certames já realizados justificando a escolha adotada, tendo em vista o risco de contratar itens cuja proposta vencedora não represente o menor valor ofertado no certame.

No que tange à divisão do objeto da licitação em grupos, objeto da alínea “a” do item 2 da oitava (peça 17), a administração trouxe à baila trechos do Acórdão 5.260/2011 - TCU- 1ª Câmara, alegando que o citado aresto afirmava a inexistência de “ilegalidade na realização de licitação com previsão de adjudicação por lotes, e não por itens, desde que os lotes sejam integrados por itens de uma mesma natureza e que guardem relação entre si”.

Ademais, destacou que a natureza dos produtos similaridade e o custo administrativo autorizariam a divisão do certame em grupos.

A regra é o fracionamento, ou seja, a divisão por itens, tantos quanto possíveis. A formação de grupos deve ser exceção. Não é demais colacionar o excerto do voto condutor do Acórdão 2.977/2012-TCU-Plenário.

A jurisprudência consubstanciada na Súmula TCU 247, é pacífica no sentido de determinar a órgãos e entidades a adjudicação por itens específicos e não por lotes, compostos de diversos produtos ou serviços a serem adjudicados a um único fornecedor:

*“É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade. (grifo nosso)”*

A orientação constante da referida súmula se fundamenta no disposto no art. 15, IV, e no art. 23, § 1º, da Lei 8.666/1993.

O que fica contratado quando a adjudicação se dá pelo menor preço por grupo, não é o menor preço de cada item, mas o preço do item no grupo em que se sagrou vencedor o futuro fornecedor.

Repisando, na licitação por grupos/lotes, a vantajosidade para a Administração apenas se concretizaria se fosse adquirido do licitante o grupo/lote integral, pois o menor preço é resultante da multiplicação de preços de diversos itens pelas quantidades estimadas.

### **14 DO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS:**

A presente licitação visa o registro de preços para aquisições parceladas, nos termos do artigo 3º, II, do Decreto Municipal n.º 44/2018.

O órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços será a Secretaria Municipal de Educação - SEMED.

Apesar das quantidades estimadas no Termo de Referência (Anexo I), e definidas no Objeto (Anexo II), os pedidos serão feitos ao longo da vigência da Ata de Registro de Preço, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.

Findo o processo licitatório, a Administração não terá obrigatoriedade em contratar. Os valores ofertados nas propostas permanecerão registrados pelo prazo de 12 (doze) meses.

### **15 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:**

A Ata de Registro de Preços terá duração de até 12 (doze) meses.